



CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – EDITAL Nº 15/2026

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – CETENS, torna pública a chamada para a Seleção de Bolsistas de Extensão para o Projeto “FORTELECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA”, de acordo com as normas deste Edital e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 057/2022 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes de graduação para atuarem como bolsista de extensão no Projeto “FORTELECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA”, que tem como objetivo contribuir na dinamização de sistemas alimentares de base familiar, voltados para a inclusão sócio-produtiva dos agricultores familiares, especialmente de mulheres e de jovens rurais, buscando fortalecer os empreendimentos agroindustriais do Estado da Bahia. O recurso do projeto é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) do Governo Federal, sob administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, referente ao contrato nº 049/2024 - 240130.

2. DA NATUREZA

2.1 O presente Edital concederá bolsas de extensão para estudantes regularmente matriculados na UFRB, Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

2.2 O/A estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ainda como aluno/a regularmente matriculado nos cursos de graduação, o que inviabiliza a participação neste certame de estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação.

2.3 Serão classificados os/as estudantes que obtiverem, dentre os candidatos inscritos, após a etapa prevista no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 6,0. Será contemplado com bolsa aquele que obtiver a maior nota respeitando a ordem de classificação.

2.4 Ocorrendo desistência ou desligamento do bolsista, a bolsa ou a vaga poderá ser transferida para outro/a estudante, respeitando a ordem de classificação do/a mesmo/a dentro do cadastro de reserva.

2.5 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura do Termo de Concessão da FAPEX, com pagamento da bolsa efetuado através de conta corrente exclusivamente no Banco do Brasil.

2.6 A partir do ato da assinatura do Termo de Concessão até o tempo de vigência da bolsa, não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos); Programa de Educação pelo Trabalho (PET), Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

2.7 O não atendimento do disposto no item 2.6 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o/a estudante selecionado/a como bolsista, sendo convocado o/a estudante classificado/a como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa.

2.8 O/A estudante bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

3. DAS VAGAS

3.1. 08 (oito) vagas para estudantes de Graduação da UFRB, UFSB, UFOB e UNEB, conforme Anexo 1.

4. DA BOLSA

4.1 O/A estudante bolsista de pesquisa de graduação terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o bolsista e a instituição concedente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Requisitos básicos para os/as candidatos estudantes bolsistas:

5.1.1 estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UFRB, UFSB, UFOB ou UNEB, a partir do 2º semestre;

5.1.2 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, inclusive em finais de semana;

5.1.3 atuar nas localidades listadas no Anexo 1, com comprovação de residência;

5.1.4 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte.

5.2 Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94 e a Portaria FAPEX nº 0001/2019, é vedada a participação neste certame de:

a) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFRB que atue na direção desta Fundação de Apoio e ocupantes de cargo de direção superior daquela instituição apoiada;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau do dirigente desta Fundação de Apoio ou de seus empregados;

c) Prestadores - pessoas físicas- com contrato ainda vigente ou que se encontrem no período de quarentena, de beneficiários de bolsa ou funcionário celetista desta Fundação de Apoio; e

d) O(A) candidato(a) que possuir vínculo com órgão da Administração Pública de qualquer ente federativo, estará sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação com a FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência da bolsa será de 01 de setembro de 2026 até 30 de dezembro de 2026, condicionada à comprovação de manutenção do vínculo acadêmico e à disponibilidade orçamentária.

6.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição será de 22 a 26 de julho de 2026.

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo preenchimento de formulário de inscrição (Anexo 2) e enviado com a documentação até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de julho de 2026 no endereço eletrônico: inovasolbahia@cetens.ufrb.edu.br

7.3 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital ou sem comprovação de residência em uma das localidades relacionadas no Anexo 1;

7.4. Serão homologadas apenas as inscrições que apresentem a comprovação de residência nas localidades relacionadas no Anexo 1 deste Edital;

7.5 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no site do CETENS: www.ufrb.edu.br/cetens e é de responsabilidade do/a estudante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/cetens, e enviá-lo juntamente com os demais documentos:

7.5.1 Currículo *lattes/CNPq* ou Currículo vitae atualizado;

7.5.2 Comprovante de matrícula do semestre;

7.5.3 Comprovante de residência em uma das localidades, conforme Anexo 1;

7.5.4 Situação cadastral regular do CPF;

7.5.5 Cópia de RG e CPF;

7.5.6 Histórico Escolar Atualizado.

7.6 Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a de data mais recente.

7.7 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº. 8.727/2016, no parágrafo único do Art. 1º que considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.8 Os/as estudantes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similares deverão apresentar histórico acadêmico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado.

7.9 Os/As estudantes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 7.8 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 A seleção constará de entrevista que acontecerá, em horários a serem divulgados, através do site <http://www.ufrb.edu.br/cetens>, juntamente com o resultado da análise documental.

8.2 A entrevista acontecerá no período de 31 de julho a 03 de agosto de 2026, em dias e horários a serem divulgados até o dia 29 de julho de 2026, através do site <http://www.ufrb.edu.br/cetens>, junto com o resultado da homologação das inscrições.

8.2.1 As inscrições que não apresentarem comprovante de residência em uma das localidades relacionados no Anexo 1 deste edital, **não serão homologadas**.

8.2.2. O não comparecimento na data e horário para entrevista implicará em eliminação do (a) candidato (a). A entrevista será remota e será encaminhada em mensagem eletrônica para o/a candidato/a o link de acesso à entrevista. Em casos de força maior, com comprovação, haverá remarcação desta entrevista, encaminhada a solicitação com justificativas no endereço eletrônico: inovasolbahia@cetens.ufrb.edu.br

8.3 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior nota obtida na entrevista; e b) maior nota no score escolar.

8.4 A avaliação dos/as candidatos/as será feita com base no barema, conforme Quadro 1.

BAREMA - ENTREVISTA– 2ª ETAPA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Domínio no conhecimento dos objetivos do edital	2,5	
Articulação entre conceitos e metodologias e, as possibilidades de intervenção social nas organizações da agricultura familiar de povos e comunidades tradicionais	2,5	
Domínio em conteúdos de práticas comunitárias de organizações de Povos e Comunidades Tradicionais	2,5	
Conhecimento da sua comunidade e quais possibilidade de sua formação na integração territorial	2,5	
Pontuação Total	10	
Média da Segunda Etapa	10	

9. DO RESULTADO

9.1 Cabe à Coordenação do Projeto a divulgação do resultado final da seleção no site do CETENS, <http://www.ufrb.edu.br/cetens> até o dia 07 de agosto de 2026;

9.2 Os/As estudantes selecionados/as com bolsa deverão entregar os documentos (cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários (agência e conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil) até o dia 10 de agosto de 2026 por e-mail: inovasolbahia@cetens.ufrb.edu.br; e em seguida assinar o Termo de Concessão da FAPEX que será encaminhado por e-mail.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

10.1 Das Atividades

10.1.1 As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas conforme plano de trabalho, observando a especificidade do nível de formação e acompanhados pela Coordenação do Projeto e da equipe acadêmica:

- a) Participar das reuniões de planejamento e das atividades formativas promovidas pelo projeto;
- b) Apoiar a execução das atividades de campo nas organizações produtivas da agricultura familiar de povos e comunidades tradicionais, especialmente nas ações relacionadas ao Diagnóstico Organizacional Participativo, ao Estudo de Viabilidade Econômica e Gestão Associativa e ao Plano de Negócio Participativo;
- c) Auxiliar na mobilização comunitária para reuniões, oficinas, eventos e ações formativas do projeto;
- d) Colaborar na organização de materiais pedagógicos e técnicos para oficinas, cursos e atividades práticas (listas de presença, organização de espaços, apoio logístico);
- e) Contribuir para o levantamento de dados nas organizações produtivas da agricultura familiar de povos e comunidades tradicionais (aplicação de questionários, registros de informações produtivas e sociais, sistematização inicial de dados);
- f) Apoiar a organização de feiras, intercâmbios, encontros territoriais e demais eventos vinculados ao projeto;
- g) Produzir registros das atividades desenvolvidas (relatos, fotografias, organização de evidências);
- h) Participar de eventos acadêmicos e territoriais; e
- i) Entregar relatórios parciais mensais e relatório final das atividades desenvolvidas, conforme orientações da coordenação.

10.2 Comunicar, imediatamente à Coordenação Geral do projeto:

10.2.1 Aprovação em outra bolsa para o caso de estudantes bolsistas;

10.2.2 Afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

10.2.3 Desistência da bolsa;

10.2.4 Atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

10.3 Participar das reuniões e das atividades formativas promovida pela Coordenação Geral e equipe acadêmica que estará lotado para as ações do projeto;

10.4 A cada semestre letivo, o bolsista deverá apresentar declaração de matrícula da Instituição de Ensino, para que lhe seja concedida a manutenção do período de bolsa de pesquisa.

10.5 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total ou parcial recebido pelo/a estudante bolsista;

10.6 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo/a estudante bolsista;

10.7 O não cumprimento do previsto no item 10.3 implicará na suspensão da bolsa;

10.7.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo/a docente orientador/a do bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;

10.8 O bolsista deve entregar à Coordenação do Projeto, no início de cada semestre letivo e, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;

10.9 O não cumprimento do disposto no item 10.7 implicará suspensão da bolsa;

10.9.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.7;

10.10 O bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

10.11 Nos casos dispostos nos itens 10.6 e 10.7 não haverá pagamentos retroativos.

11. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 As bolsas de pesquisa serão canceladas nos seguintes casos:

11.1.1 Trancamento de matrícula;

11.1.2 Desistência da bolsa ou do curso;

11.1.3 Abandono do curso;

11.1.4 Afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

11.1.5 Conclusão do curso;

11.1.6 Por solicitação do/a docente coordenador do projeto, devidamente justificada;

11.1.7 Desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

11.1.8 Quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações acadêmicas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As fases do edital foram segue Cronograma de Execução, conforme o Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de Execução

ETAPA	PRAZO
Lançamento do edital	22 de julho de 2026
Período de Inscrição	De 22 a 25 de julho de 2026
Homologação das inscrições e divulgação das entrevistas	Até 29 de julho de 2026
Recursos do resultado das inscrições	30 de julho de 2026
Entrevistas	De 31 de julho a 03 de agosto de 2026
Divulgação do resultado provisório	Até 05 de agosto de 2026
Recursos do resultado provisório	06 de agosto de 2026
Resultado Final	07 de agosto de 2026
Entrega de documentos	10 de agosto de 2026
Início das atividades	01 de setembro de 2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94 e a Portaria FAPEX nº 0001/2019, é vedada a participação neste certame de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFRB que atue na direção desta Fundação de Apoio e ocupantes de cargo de direção superior daquela instituição apoiada;

13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O/A estudante bolsista, que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la imediatamente, e informar à Coordenação do Projeto sob pena de ter o Termo de Concessão cancelado;

13.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa de pesquisa;

13.5 Poderá ocorrer prorrogação da bolsa ou mesmo a ampliação do número de bolsista (a partir de cadastro reserva), mediante disponibilidade orçamentária, sob análise da coordenação geral do projeto ou remanejamento de vagas das comunidades ou nas áreas temáticas, a partir das inscrições dos/as candidatos/as indicadas no Anexo 1;

13.6 Poderá haver prorrogação de prazo, sendo que não poderá exceder 2 (dois) anos considerando-se como data limite o término desse prazo ou a data de conclusão do curso, prevalecendo o que vier a ocorrer primeiro.

13.7 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do CETENS (<http://www.ufrb.edu.br/cetens>).

13.8 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Coordenação do Projeto.

Feira de Santana - BA, 22 de julho de 2026.

Liz Oliveira dos Santos
Coordenadora do Projeto

ANEXO 1 - VAGAS - Nº de Vagas: 08

Código	Território	Nº Vagas
A	Território do Velho Chico	2
B	Território da Chapada Diamantina	3
C	Território do Recôncavo da Bahia	1
D	Território do Litoral Sul	2

ANEXO 2 - SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - EDITAL N° 15/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO - Enviar para o e-mail: inovasolbahia@cetens.ufrb.edu.br

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO	
NOME SOCIAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CEP	
MUNICÍPIO	
RG / ÓRGÃO EMISSOR	
DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG	
DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE	
CPF	
CURSO	
NÚMERO DE MATRÍCULA	
E-MAIL	
TELEFONE	
VAGA CÓDIGO (Anexo 1)	

DOCUMENTOS SOLICITADOS EM ANEXO - ITEM 7.5 DO EDITAL:

- 7.5.1 Currículo *lattes/CNPq* ou Currículo vitae atualizado;
- 7.5.2 Comprovante de matrícula do semestre;
- 7.5.3 Comprovante de residência em uma das localidades, conforme Anexo 1;
- 7.5.4 Situação cadastral regular do CPF;
- 7.5.5 Cópia de RG e CPF;
- 7.5.6 Histórico Escolar Atualizado.

Feira de Santana – BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a